



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.091, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A TRANSFERIR
RECURSOS FINANCEIROS À
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO
PASSA QUATRO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, CNPJ nº 56.927.809/0001-18, entidade civil de filantropia, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.963, de 24 de março de 1992, no montante de R\$ 20.364,15 (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), referente ao mês de janeiro de 2025.

§ 1º Os recursos financeiros, previstos no caput deste artigo, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária, dos profissionais de enfermagem que prestam serviços relacionados a convênio assinado pela entidade com o Município, a título de Assistência Financeira Complementar - AFC, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 2º Na hipótese de o Município ser beneficiário por novos repasses de assistência financeira complementar da União, referentes aos meses seguintes, para a finalidade prevista no § 1º do art.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



1º desta Lei, fica autorizada a transferência dos recursos financeiros recebidos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, sem a necessidade de autorização legal mensal para sua realização.

Art. 2º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro prestará contas dos recursos financeiros que lhes forem repassados, encaminhando ao Setor de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias da data do recebimento.

§ 1º São documentos obrigatórios à Prestação de Contas:

I – Anexo de Receita e Despesa;

II – Relação Nominal dos profissionais contemplados, contendo no mínimo, o cargo ocupado e jornada de trabalho com carga horária e dias trabalhados;

III – Cópia dos Holerites dos Profissionais com o respectivo comprovante de pagamento;

IV – Cópia dos Extratos Bancários e de Aplicação Financeira da conta a qual o recurso foi repassado pelo Poder Executivo;

V – Declaração de Conservação e Guarda dos Documentos comprobatórios do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

§ 2º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 05 – C.A. 370.001

JANEIRO – R\$ 20.364,15

Total – R\$ 20.364,15

Art. 4º A despesa a ser assumida pelo Município com a execução desta Lei onerará dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderá ser suplementada, se houver necessidade, com observância às disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de fevereiro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete